

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI Atos do Prefeito

### **DECRETO Nº 12302/2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 8°, da Lei n° 3191/2015, de 30 de dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 1.690.325,25 (um milhão, seiscentos e noventa mil, trezentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III do § 1º do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, na forma do

Anexo. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 13 DE JUNHO DE 2016.

Rodrigo Neves - Prefeito

### ANEXO AO DECRETO № 12302/2016

CÓDIGOS				VALORES (R\$)		
ÓRGÃO/UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	FT	SUPLEMENTADO	COMPENSADO/ CANCELADO	
2600 - SECONSER	04.122.0001.2774	33903900	100	20.000,00		
2600 - SECONSER	15.452.0104.2534	33903900	107	1.500.000,00		
1052 - NELTUR	28.846.0900.0924	33909100	100	150.000,00		
2400 - EFM	28.846.0900.0932	31909200	100	20.000,00		
2400 - EFM	28.846.0900.0932	33909200	106	325,25		
2600 - SECONSER	15.451.0103.2289	33903000	100		20.000,00	
2600 - SECONSER	15.452.0104.2279	44905200	107		500.000,00	
2600 - SECONSER	15.452.0104.2535	33903000	107		500.000,00	
2600 - SECONSER	15.452.0104.2708	33903000	107		500.000,00	
1052 - NELTUR	27.813.0017.2063	33903900	100		80.000,00	
1052 - NELTUR	28.843.0900.0945	46907100	100		52.000,00	
1052 - NELTUR	28.846.0900.0901	33904700	100		18.000,00	
2400 - EFM	28.846.0900.0924	33909100	100		20.000,00	
2400 - EFM	28.846.0900.0932	33309200	106		325,25	
	TOTAL GERAL			1.690.325,25	1.690.325,25	

FONTE 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS FONTE 106 - RECURSOS DE MULTAS DE TRÂNSITO FONTE 107 - RECURSOS PROVENIENTES DA COSIP

### **Portarias**

PORT. Nº 826/2016 – Exonera, a pedido, a contar de 23/05/2016, FRED EDUARDO MARQUES SALGADO, matricula nº 1241.494-2, do cargo de GUARDA Municipal, Classe C, Referencia V, referente ao Processo nº 20/1461/2016.

PORT. Nº 827/2016 - Considera exonerado, a pedido, a contar de 01/06/16, WELLINGTON DOS SANTOS TEIXEIRA do cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Municipal de Ordem Pública.

PORT. Nº 828/2016 - Considera nomeado, a contar de 01/06/16, RODRIGO FREITAS SARAMAGO para exercer o cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Municipal de Ordem Pública, em vaga decorrente da exoneração de Wellington dos Santos Teixeira, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

PORT. Nº 829/2016 - Considera exonerada, a pedido, a contar de 01/06/16, CLAUDIA DA COSTA SOUZA REIS do cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

PORT. № 830/2016 - Considera nomeada, a contar de 01/06/16, TAMIRES BARBOSA GONÇALVES SILVA para exercer o cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, em vaga decorrente da exoneração de Claudia da Costa Souza Reis, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09

PORT. Nº 831/2016 - Considera exonerada, a pedido, a contar de 01/06/16, SANDRA MARTINS DA SILVA do cargo de Assessor A, CC-1, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

PORT. Nº 832/2016 - Considera nomeado, a contar de 01/06/16, CLAUDINEI BARBOSA PINTO para exercer o cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Municipal de Social e Direitos Humanos, em vaga decorrente da exoneração de Sandra Martins da Silva, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

PORT. Nº 833/2016 - Considera exonerada, a contar de 01/06/16, JOYCE DOS SANTOS SOUZA do cargo de Assistente B, CC-5, da Secretaria Municipal de Fazenda, por ter sido nomeada para cargo incompatível.

PORT. Nº 834/2016 - Considera nomeada, a contar de 01/06/16, ANDRÉA MAYER GOMES para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Supervisão de Serviços Contratados e Conveniados, FMS-5, do Departamento de Supervisão Técnico-Metodológico, da Vice Presidência de Atenção Coletiva, Ambulatorial e de Família, da Fundação Municipal de Saúde, em vaga decorrente da exoneração de Suzy Mara Ferreira.

PORT. Nº 835/2016 – Considera nomeado, a contar de 10/06/16, FILIPE TRINDADE DA SILVA para exercer o cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Fazenda, em vaga decorrente da exoneração de Vinicius Ribeiro Pacheco, acrescido das gratificações vaga decorrerite da expristação do vinidad previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Despachos do Prefeito				
	Nº Processo	Parecer		
1	530/005044/2016	DEFERIDO		
2	530/002675/2016	DEFERIDO		
3	530//310501/2015	DEFERIDO		
4	530/311100/2015	DEFERIDO		
5	530/001344/2016	DEFERIDO		
6	530/001469/2016	DEFERIDO		
7	530/003674/2016	DEFERIDO		
8	530/001034/2016	DEFERIDO		
9	530/002460/2016	DEFERIDO		
10	530/001761/2016	DEFERIDO		
11	530/003310/2016	DEFERIDO		
12	530/006568/2016	DEFERIDO		
13	530/005438/2016	DEFERIDO		
14	530/004738/2016	DEFERIDO		
15	530/005820/2016	DEFERIDO		
16	530/310120/2015	DEFERIDO		
17	080/002042/2016	DEFERIDO		



18	080/002126/2016	DEFERIDO
19	530/004681/2016	DEFERIDO
20	530/005939/2016	DEFERIDO
21	530/005264/2016	DEFERIDO
22	530/002660/2016	DEFERIDO
23	530/002734/2016	DEFERIDO
24	530/006014/2016	DEFERIDO
25	080/002003/2016	DEFERIDO
26	530/004416/2016	DEFERIDO
27	530/004944/2016	DEFERIDO
28	530/006433/2016	DEFERIDO
29	530/004928/2016	DEFERIDO
30	530/001776/2016	DEFERIDO
31	530/005383/2016	DEFERIDO
32	530/001963/2016	DEFERIDO
33	530/004604/2016	DEFERIDO
34	530/004921/2016	DEFERIDO
35	530/004755/2016	DEFERIDO
36	530/000652/2016	DEFERIDO
37	080/002273/2016	DEFERIDO
38	530/004878/2016	DEFERIDO
39	530/004308/2016	DEFERIDO
40	530/003249/2016	DEFERIDO

# SECRETARIA EXECUTIVA

Coordenadoria do Serviço Funerário Municipal

CEMITÉRIO DO MARUÍ

E D I T A L

O Chefe do Cemitério de Maruí torna público o seguinte: os restos mortais abaixo relacionados, e sepultados nessa necrópole no período de 07/06/2013 à 13/06/2013, serão retirados das sepulturas e recolhidos ao ossuário geral, em conformidade com o **Decreto Municipal nº. 4.531/1985**. Havendo a intenção de evitar as referidas exumações, devem os interessados se manifestar administrativamente, por escrito, antes de completar-se o

os interessados se manifestar administrativamente, por escrito, antes de completar-se o prazo legal de três (03) anos de sepultamento.

Gaveta de Adulto: 4638 – Alcino Costa, 1833 – Carlos Alberto Pereira da Silva, 1940 – Alexandre Oliveira da Silva, 2421 – Valdecir da Silva: (07/06/2013); 1249 – Maria Castanho de Souza, 4354 – Juarez Rodrigues Teixeira, 3989 – Antonio Félix Torres, 3681 – Osvaldo Roque de Jesus: (08/06/2013); 2827 – João Baptista Pereira, 1314 – Itamar Ferreira de Souza, 3850 – João Luiz Constante de Moraes, 1822 – Ana Maria Ramos da Silva, 3807 – Fábio Pereira da Cunha, 1621 – Luiz Claudio de Almeida Frias: (09/06/2013); 4137 – Neide Gomes, 3418 – André Luiz Leite Chagas: (10/06/2013); 2584 – Sebastiana Gonçalves de Souza, 1334 – Antônio Camillo de Souza Filho, 4043 – Sebastião Siqueira Limas, 3639 – Maraiza Duarte Chermont, 3662 – Antonia Lima Pereira; (11/06/2013); 3410 – Roberto Carlos de Oliveira, 3461 - Sebastião Felix da Costa: (12/06/2013); 3862 - Cristovão Carneiros de Adulto da Quadra "F": 2764 — Raphael Antonio de Moura Soeiro:

# Coordenadoria do Serviço Funerário Municipal CEMITÉRIO DO MARUÍ

O Chefe do Cemitério de Maruí torna público o seguinte: os restos mortais abaixo relacionados, e sepultados nessa necrópole no período de 14/06/2013 a 20/06/2013, serão retirados das sepulturas e recolhidos ao ossuário geral, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 4.531/1985. Havendo a intenção de evitar as referidas exumações, devem os interessados se manifestar administrativamente, por escrito, antes de completar-se o prazo legal de três (03) anos de sepultamento.

Gaveta de Adulto: 4107 - Cleide Brasil de Oliveira Lima, 2086 - Paulo Roberto Souza Barrozo, 3278 - Geralda Fernandes de Carvalho, 1077 - Maria de Lourdes Queiroz: (14/06/2013); 1792 - Antonina Maria da Conceição, 1886 - Marcos Guilherme Ferreira da Costa: (15/06/2013); 3293 - Michel de Almeida Machado, 4706 - Olycila Crespo de Mello: (16/06/2013); 4696 - Hildete dos Santos Gomes: (17/06/2013); 1135 - Adnaldo Pedro de Brito: (19/06/2013)

Brito: (19/06/2013).

Gavetas de Adulto da Quadra "B": 600 – Milton Prazeres Barreto: (14/06/2013); 270 – Roni de Souza Armindo: (16/06/2013); 381 – Antonio Carlos Neves de Oliveira: (17/06/2013); 664 – Paloma de Souza Santos, 666 – Andréia dos Santos Gomes: (18/06/2013); 067 – Calminha Parreira: (19/06/2013).

Carneiros de Adulto da Quadra "F": 3798 – Aloyzio Oliveira Carvalho: (14/06/2013); 3660 – Amália Gertrudes Raminhos Refalho, 3261 – Maria Helena Araujo Torres: (16/06/2013); 3644 – Nilza Gomes Costa, 2675 – Oscar Junior Forte Ramos: (17/06/2013); 3640 – Luciene Cardoso Siqueira da Rocha: (18/06/2013); 3336 – Daniel da Conceição Mendonça, 3604 – Zilda Regina Duarte de Souza, 3916 – Geysa Guimarães Correa: (19/06/2013)

Carneiros de Adulto da Quadra "G": 225 – Lidia da Silva Costa: (18/06/2013); 028 – Cely Rodrigues Machado: (19/06/2013).

## Coordenadoria do Serviço Funerário Municipal CEMITÉRIO DO MARUÍ

Chefe do Cemitério de Maruí torna público o seguinte: os restos mortais abaixo relacionados, e sepultados nessa necrópole no período de <u>24/05/2013 à 30/05/2013</u>, serão retirados das sepulturas e recolhidos ao ossuário geral, em conformidade com o **Decreto Municipal nº**. 4.531/1985. Havendo a intenção de evitar as referidas exumações, devem

Municipal nº. 4.531/1985. Havendo a intenção de evitar as referidas exumações, devem os interessados se manifestar administrativamente, por escrito, antes de completar-se o prazo legal de três (03) anos de sepultamento.

Gaveta de Adulto: 1527 – Minoredi de Souza Mendonça, 2136 – Vera Lucia da Silva Almeida, 2441 – Evani Maria de Alcântara, 2324 – Manoel Almeida da Silva, 3468 – Mario Cesar Freitas da Costa: (24/05/2013); 0546 – Joacir Marins Ferreira, 2154 – Irany do Carmo Ferreira: (25/05/2013); 3562 – Gerci Duarte Rodrigues, 2856 – Cléa Maria da Conceição Loureiro, 4299 – Adenir Cardoso Moreira, 0185 – Regina Lúcia Vasconcelos Costa: (26/05/2013); 0537 – Antonio Ferreira de Miranda, 0568 – Ubirajara da Silva Tavares, 1390 – Sandra Maria Pimenta dos Santos, 1410 – Carlos Roberto Santos de Araujo, 2483 – Djanira de Oliveira Silva: (27/05/2013); 3916 – Valéria da Silva Santiago, 0141 – Eduardo da Silva Melo, 2253 – Luiz Carlos dos Santos: (28/05/2013); 2530 – José Manoel de Abreu, 1883 – Maria Teresa dos Santos, 1965 – Nancy Gomes Alvim da Silva: (29/05/2013); 2907 – José Luiz Vieira, 0936 – Jana Maria de Andrade Ricardo: (30/05/2013).

(30/05/2013). <u>Gavetas de Adulto da Quadra</u> "B": 514 – Jayme Maia Dias: (<u>24/05/2013</u>); 466 – Maria Carmem Moraes Soares: (25/05/2013); 733 – Edimar Maria Lucas, 379 – Zuleika Ramos Costa: (27/05/2013); 717 – Luiz Henrique Ferreira da Silva: (29/05/2013).

Carneiros de Adulto da Quadra "F": 3301 – José Moreira Filho: (25/05/2013); 3843 –

Marlene Pereira da Fonseca: (<u>28/05/2013</u>); 3242 – Neuza Maria Castro Gomes: (<u>29/05/2013</u>).

Coordenadoria do Serviço Funerário Municipal
CEMITÉRIO DO MARUÍ
E. D. I. T. A. L.



O Chefe do Cemitério de Maruí torna público o seguinte: os restos mortais abaixo relacionados, e sepultados nessa necrópole no período de 31/05/2013 à 06/06/2013, serão retirados das sepulturas e recolhidos ao ossuário geral, em conformidade com o **Decreto Municipal nº. 4.531/1985**. Havendo a intenção de evitar as referidas exumações, devem os interessados se manifestar administrativamente, por escrito, antes de completar-se o prazo legal de três (03) anos de sepultamento.

prazo legal de três (03) anos de sepultamento.

<u>Gaveta de Adulto</u>: 2725 – Fernando Ferreira da Silva, 3682 – Ciro Tavares: (31/05/2013); 0904 – Ignorado, 2102 – Gilberto da Silva: (01/06/2013); 3625 – Ignorado, 1121 – Maria da Conceição Martins Magalhães, 1129 – Eunice Costa de Souza: (02/06/2013); 1358 – Maria Ruth do Amaral, 1578 – Jonas André Dias, 1143 – Lia Torraca de Mattos: (03/06/2013); 1134 – Levi Carreira da Luz: (04/06/2013); 2028 – Ricardo da Costa Couto, 1963 – Augusto Siqueira, 1674 – Ivone de Oliveira Gonçalves Costa, 3615 – Waldir Oliveira dos Santos, 3981 – Edmar José Pereira, 0339 – Ita Mendonça Fernandes, 3284 – Adriana Cordeiro dos Santos: (05/06/2013); 2707 – Lindaura Faria de Almeida, 4697 – Renata Azevedo da Silva 1182 – Vilma da Silva 1419 – Dalvina Costa 1232 – Lenoice Dantas de Azevedo da Silva, 1182 – Vilma da Silva, 1419 – Dalvina Costa, 1232 – Leonice Dantas de

Gavetas de Adulto da Quadra "A": 483 – Wilmar Pereira de Matos: (06/06/2013).

Gavetas de Adulto da Quadra "B": 095 – Allan Esteves da Silva, 048 – João Pereira Soares, 392 – Maria das Graças Carvalho: (03/06/2013); 617 – Maria Augusta Leonice Constâncio: (05/06/2013); 160 – Aurelina Silva, 131 – Laura Maria da Conceição Correa:

Carneiros de Adulto da Quadra "F": 3264 – Dulce Rodrigues Silva, 2983 – Aldair Souza da Rocha: (31/05/2013); 3945 – Diva Gouveia Cunha, 3406 – Leonina Moura de Carvalho: (04/06/2013).

Carneiros de Adulto da Quadra "G": 793 – Vital Francisco Quintanilha: (04/06/2013).

## Coordenadoria do Serviço Funerário Municipal CEMITÉRIO DO MARUÍ

EDITAL

O Coordenador Municipal do Serviço Funerário Municipal torna público que, diante do tempo decorrido e após diversas tentativas frustradas de contato com os interessados pelos processos abaixo relacionados, remetendo aparente desinteresse, os restos mortais serão exumados e recolhidos ao ossuário geral, após 05 (cinco) dias a contar da data de

publicação, sem possibilidade de recuperação, sendo os processos arquivados

Processo nº Interessado 60/0510/2008 Célia Maria de Lucas da Silva 60/0383/2009 Neusa Velasco Cardoso Odorico José de Almeida Ana Néri Cavalcante de Souza
Daniel Almeida Rebello Portela
EDITAL 60/0370/2010 60/0712/2014

O Chefe do Cemitério de São Francisco Xavier torna público o seguinte: os restos mortais abaixo relacionados, e sepultados nessa necrópole no período de 01/05/2013 a 31/05/2013, serão retirados das sepulturas e recolhidos ao ossuário geral, em conformidade com o **Decreto Municipal nº 4.531/1985**. Havendo a intenção de evitar as referidas exumações, devem os interessados se manifestar administrativamente, por escrito, antes de completar-se o prazo legal de três (03) anos de sepultamento.

GAVETA DE ADULTO: 448 (em 26/05/2013): ZILDA PEREIRA 459 (em 28/05/2013): JOSÉ M. REIS 454 (em 31/05/2013): MARCIO MAGALDE

378 (GAVETA DE ADULTO): DESABOU EM 30/06/2015)

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Atos do Secretário

PORTI. 95/2016 - Designa o Procurador LEANDRO TELLES DE OLIVEIRA como RELATOR, as Procuradoras GABRIELA ALVES SCISINIO como REVISORA e MARIA CECÍLIDA MAURO NOBRE DE ALMEIDA como VOGAL, para constituírem nova Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, em continuidade da apuração dos fatos mencionados no processo nº 450/000010/2011.

Ficam fixados os proventos mensais de **LUCIANA LOPES**, aposentada no cargo de Agente de Transito, matrícula nº 1239.450-0, pela portaria 819/2016, publicada em 11/06/16, referente ao processo nº 20/596/2006.

Ficam fixados os proventos mensais de JORGE PLACIDO DE MATTOS, aposentado no cargo de Trabalhador, nível 01, matrícula nº 224.075-2, pela portaria 818/2016, publicada em 11/06/16, referente ao processo 20/4957/2006.

Ficam fixados os proventos mensais de FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS. aposentado no cargo de Eletricista, nível 04, matrícula nº 1100.899-0, pela portaria 817/2016, publicada em 11/06/16, referente ao processo nº300/252/2010.

Ficam fixados os proventos mensais de **HELOÍSA HELENA SALGUEIRO RANGEL** aposentada no cargo de Técnico de Planejamento, nível NS-2, matrícula nº 1100.407-0 pela portaria 822/2016, publicada em 11/06/16, referente ao processo nº 300/173/2011.

Ficam fixados os proventos mensais de PEDRO CARDOSO JULIO, aposentado no cargo de Agente Fazendário, matrícula nº228.376-0, nível 03 pela portaria 824/2016, publicada em 11/06/16, referente ao processo nº20/1117/2009.

Ficam fixados os proventos mensais de GRISMALDO SIQUEIRA NASCIMENTO, aposentada no cargo de Servente, matrícula nº1219.678-0, nível 1, pela portaria 820/2016, publicada em 11/06/16, referente ao processo nº20/1053/16.

### Despachos do Secretário

### Adicional – deferido 20/1202/2016

20/1206/2016 20/1195/2016

20/754/2016

20/1214/2016

Retificação de Nome - Deferido

20/1716/2016

Contagem de Licença especial não gozada em dobro – Indeferido

## SECRETARIA MUNICAPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICAPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS Despacho da Secretária

EXTRATO Nº 040/2016 - Contrato nº 03/2016 - SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER - Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa MAKKAL COMERCIO E SERVIÇOS PÚBLICOS. OBJETO: Aquisição de banco de jardim de 8 réguas, pés em ferro com pintura industrial, ripa de lei, do processo administrativo nº 040/00309/2016. PRAZO: 02 (dois) meses. VERBA: Natureza das Despesas: 449052, Fonte: 100, Programa de Trabalho: 26.0115.451.0103.2289. VALOR: R\$ 19.900,00. FUNDAMENTO: Lei Federal nº8.666/93, de 21 de Junho de 1993, e Lei Federal nº10.520/2002, de 17 de Julho de 2002, bem como o processo administrativo nº040/00309/2016. DATA DA ASSINATURA: 01/06/2016, ficam designados fiscais do contrato Valdir Fernandes de Araújo, matrícula nº 240323-1, José designados fiscais do contrato Valdir Fernandes de Araújo, matrícula nº 240323-1, José



Antônio de Souza Fontes, matrícula nº 222502-6 e Marcelo Serieiro, matrícula nº 1242247-

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DESTARIA MIONICIFAL DE FAZENDA

DESTARIA MIONICIFAL DE FAZENDA

DESTARIA MIONICIFAL DE FAZENDA

DESTARIA MIONICIFAL DE FAZENDA

DE SERVICIFACIONE

SOLUTION

DE INFRAÇÃO POR NÃO APRESENTAÇÃO DE DIEF (DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO FISCAIS) ANO BASE 2013. ALEGAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO, SEM APRESENTAÇÃO DE COMPROVANTE. RECURSO IMPROVIDO."

30/9506/15 - CONTAX S.A."ACORDÃO Nº. 1.826/2016: - AUTO DE INFRAÇÃO POR AUSÊNCIA DO RUDETO (LIVRO DE UTILIZAÇÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS E TERMO DE OCORRÊNCIA). ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE INDICAÇÃO, NO AUTO DO PERÍODO EM QUE TERIA SE DADO A INFRAÇÃO, BEM COMO DE QUE TERIA OCORRIDO A DECADÊNCIA. RECURSO IMPROVIDO. "

### Corrigenda

Na publicação do dia 11 de junho de 2016, **exclua-se:** Processos nº 130001349 e 130000419/2016 - NADA A OPOR – Indeferido; Processo nº 130000902/2016 -LIBERAÇÃO DE EQUIPAMENTO – Deferido.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SECRETARIA EXECUTIVA EDITAL

Convocação para recadastramento/cadastramento de artesãos e vendedores ambulantes do Município de Niterói para o biênio 2016/2017 no Campo de São Bento, Horto do Fonseca, Praça Getúlio Vargas, Praça do Rink, Praça do Ingá, Praça Dom Navarro e Jardim São João.

Os Secretários Municipais de Ordem Pública, de Cultura e de Conservação e Serviços Públicos, de Saúde e da Secretaria Executiva, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei n.º 2.624/2008 e no Decreto n.º 10.267/2008, CONVOCAM aos que exercem ou pretendem exercer atividades de artesanato ou comércio ambulante nos locais previstos neste Edital a comparecer no local, dias e horários por agora citados, para recadastramento/cadastramento e, assim, participar do processo de seleção para obtenção de autorização para o exercício da atividade no biênio 2016/2017.

### 1. Do Objetivo

### O presente Edital visa prioritariamente:

- 1.1- levantar e analisar as condições atuais de atuação de artesãos e de vendedores ambulantes nos locais constantes deste Edital, através de seu recadastramento/cadastramento:
- 1.2- diagnosticar a situação das autorizações anteriormente concedidas, ratificando-as ou
- 1.2- diagnosticar a situação das autorizações anteriormente concedidas, ratificando-as ou cancelando-as de acordo com as prescrições previstas neste Edital; e 1.3- inserir os dados dos artesãos e comerciantes efetivamente recadastrados/cadastrados em cadastros a cargo das Secretarias Municipais de Ordem Pública, de Cultura, de Conservação e Serviços Públicos, de Saúde e a Secretaria Executiva, com vistas à emissão de novas autorizações, antecedidas da devida publicação em Diário Oficial, bem como do pagamento dos respectivos Documentos de Arrecadação Municipal (DARM).

### 2. Do Recadastramento/cadastramento

- O recadastramento/cadastramento é obrigatório para todo artesão e vendedor ambulante que exerça ou pretenda exercer atividades nas áreas delimitadas neste Edital.
- 2.2- O processo de recadastramento/cadastramento avaliará o preenchimento dos requisitos legais para o exercício da atividade pretendida.
- 2.3- Para o recadastramento/cadastramento o requerente deverá comparecer pessoalmente na sede da Secretaria Municipal de Ordem Pública nos dias definidos no item n.º 8 deste edital, munido da documentação relacionada no item n.º 4 do mesmo.
- 2.4- No recadastramento/cadastramento se pretende:
  2.4- No recadastramento/cadastramento se pretende:
  2.4- Identificar e selecionar os artesãos e vendedores ambulantes anteriormente autorizados que estejam em atividade, e os seus locais de atuação; 2.4.2- Atualizar dados cadastrais;
- 2.4.3- Não ratificar as autorizações anteriores comprovadamente irregulares, que não atendam mais à legislação em vigor ou cujos detentores tenham sido reiteradamente surpreendidos atuando em desconformidade com as mesmas; e
- 2.4.4- Definir o saldo quantitativo numérico de autorizações disponíveis, para a fase de cadastramento de novos interessados em exercer as atividades previstas neste Edital.
- 2.4.5- A participação no recadastramento/cadastramento enseiará a abertura de Processo Administrativo, no bojo do qual será realizada análise técnica referente, dentre outros, aos seguintes pontos:
- a regularidade conveniência e oportunidade de emissão de nova autorização aos artesãos/vendedores ambulantes anteriormente cadastrados;
- b. conformidade dos documentos apresentados com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente e neste Edital, sendo certo que a solicitação de cadastramento/recadastramento poderá receber deliberação de deferimento ou indeferimento: e
- c. habilidade específica no caso dos artesãos.

  3. Da Inscrição

- 3.1- A inscrição é gratuita, sendo permitida apenas uma por interessado e, em nenhuma hipótese, ou em qualquer tempo, representará garantia ou permissão para permanecer exercendo ou passar a exercer a atividade nos locais previstos neste Edital, sendo certo que apenas após o encerramento de todo o processo administrativo, após publicação em Diário Oficial, e com a emissão da respectiva autorização, tal situação logrará materialização.
- 3.2- A inscrição não é garantia de manutenção ou de obtenção de autorização precária para atuação nos locais delimitados neste Edital.

  3.3- A inscrição é obrigatória para todos os que pretendam permanecer no exercício da
- atividade ou exercê-la, sendo certo que as autorizações anteriormente emitidas que não atendam aos termos da presente Convocação não lograrão ratificação.

  3.4- A inscrição para recadastramento/cadastramento deverá ser realizada pessoalmente
- pelo pretendente, acompanhado, se houver, de um auxiliar, de acordo com o calendário previsto no item n.º 8, mediante preenchimento de Ficha de Inscrição a ser disponibilizada na sede da Secretaria Municipal de Ordem Pública e de posse dos documentos/cópias
- previsto no item n.º 4 do presente edital.

  3.5- É obrigatório ao requerente à obtenção de autorização e ao seu auxiliar, se houver e no limite de um, apresentar, juntamente com seus documentos originais, respectivas
- 3.6- Para requerer sua inscrição, a presença do requerente é obrigatória, sendo
- expressamente vedada sua representação por terceiros, mesmo através de procuração. 3.7- O não comparecimento do requerente ao recadastramento/cadastramento nos prazos e locais estabelecidos neste Edital será considerado pela Administração Municipal como desinteresse em permanecer exercendo ou passar a exercer a atividade objeto deste Edital.

 4. Da documentação necessária (original e fotocópia)
 4.1- No ato de inscrição deverão ser apresentados originais e cópias dos seguintes documentos:

a. CPF:



- b. Identidade:
- c. Título de eleitor e comprovante de votação ou certidão de quitação eleitoral junto ao Tribunal Regional Eleitoral;
   d. Comprovante de residência (conta de luz, água ou telefone) emitido em período não
- anterior a sessenta dias da data de realização da inscrição, e; e. Em se tratando de Portador de Necessidade Especial, comprovante de tal situação, salvo se a alusão à mesma não for de desejo do requerente;
- f. Certidão de antecedentes criminais oriundas dos seguintes órgãos:

- Policia Federal (http://www.dpf.gov.br/); e
   Instituto de Identificação Félix Pacheco (http://atestadodic.detran.rj.gov.br/).
   Se estrangeiro, comprovante de regularidade da permanência no Brasil durante o período de vigência da autorização pretendida.
- h. Duas fotos recentes de frente, sem cobertura, coloridas, nas dimensões 5 x 7 cm. i. Cópia de inscrição como Micro Empreendedor Individual (MEI).
- 4.2- Deverão ser preenchidos e assinados ainda os anexos ao presente, a saber: a. Declaração de sujeição aos termos do edital (Anexo 1); b. Termo de ajustamento de conduta (Anexo 2); e

- c. Declaração de rendimentos (Anexo 3). 4.3- A não apresentação de qualquer um dos documentos acima mencionados dará ensejo ao indeferimento do pleito.
- 4.4- A exigência constante da letra "i" do item 4.1 não será aplicada aos requerentes

- 5. Dos critérios para seleção5.1- A seleção dentro das vagas nos locais estabelecidos em conformidade com os itens 5.4 e 8.1 no presente edital será baseada prioritariamente nos seguintes critérios a. Existência de autorização anterior;
- b. Tempo de concessão de autorização anterior:
- c. Violações legais cometidas;d. Posse de necessidade especial;
- e. Faixa etária (capacidade plena para o exercício de atos da vida civil);
- f. Nacionalidade;
- g. Hipossuficiência financeira;
  h. Habilidade específica (no caso de artesãos), devendo ser atendidos os seguintes requisitos: criatividade, habilidade estética, originalidade e perfeito acabamento; e
- Disponibilidade física.
- 5.2- É vedado o recadastramento/cadastramento de ocupantes de cargo ou emprego na Administração Pública Direta ou Indireta da União, Estados ou Municípios, bem como de seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o
- terceiro grau. 5.2.1- É vedado ainda o recadastramento/cadastramento de requerentes que possuam autorização para atuar no comércio ambulante no Município de Niterói em localidade distinta da requerida.
- 5.3- Somente será concedida uma autorização por requerente.
   5.4- A aferição de disponibilidade física, derivada da conclusão do processo de recadastramento, determinará o número de vagas remanescentes para fins de
- 5.4.1- Em não havendo disponibilidade para o local prioritariamente selecionado, será possível o aproveitamento do requerimento para deferimento, todavia, em local diverso. 6. Da homologação e divulgação do resultado da seleção

- 6.1- Após homologação, por ato conjunto dos Secretários Municipais de Ordem Pública, de Cultura, de Conservação e Serviços Públicos, de Saúde e a Secretaria Executiva, o resultado será publicado em Diário Oficial.
- 6.2- Após publicação do resultado, os interessados terão prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso, cuja deliberação, a cargo dos titulares da Secretaria Municipal de Ordem Pública, na hipótese dos ambulantes, e de Cultura, na hipótese dos artesãos, será também publicada em Diário Oficial.

  7. Das características físicas

- 7.1- Os selecionados deverão providenciar a aquisição, às próprias expensas, de meios de trabalho que atendam às seguintes especificações:
- 7.1.1- Artesãos Barracas
- a. Especificações métricas: 1) Altura total: 2,30m;
- 2) Largura: 1,20m; 3) Profundidade: 1,00 m.
- b. Revestimento

- 1) Toldo: Listrado de verde e branco; 2) Saia: "bagun" verde, com o logotipo "Feira de Artesanato de Niterói" em letras brancas. 7.1.2- Artesãos Painéis
- Especificações métricas
- 1) Altura: 2,00m;
- 2) Largura: 1,50m; 7.1.3- Ambulantes Colete de identificação
- De cor laranja, ostentando, à retaguarda, em letras pretas, a palavra: "AMBULANTE" (25 cm x 5 cm), local, número de controle e, 10 cm abaixo, logo oficial (15 cm x 15 cm).



Serão admitidos acréscimos alusivos à inclusão de padrão visual estabelecido pela Administração do Horto do Fonseca.

### 8. Do calendário de inscrição

8.1- Os requerimentos para recadastramento/cadastramento deverão ser protocolados na Secretaria de Ordem Pública nos dias úteis de 20 de junho a 23 de julho de 2016, no horário de 1000 h às 1200 h, e de 1330 h às 1600 h.

### 9. Das taxas

- 9.1- Os requerentes selecionados através da publicação mencionada no item n.º 6.1 deverão pagar o imposto correspondente ao uso do solo, de acordo com Documento de Arrecadação Municipal (DARM) a ser emitido pela Secretaria Municipal de Fazenda.
- 9.2- A não comprovação de pagamento do DARM no prazo assinalado no mesmo acarretará o cancelamento da autorização concedida.

### 10. Das autorizações, do cancelamento e das sanções

- 10.1- Após publicação mencionada no item n.º 6.1, as Secretarias Municipais de Cultura, de Ordem Pública e as respectivas Administrações Regionais providenciarão, no âmbito de suas atribuições, a emissão dos Cartões de Identificação/Autorização para artesãos e para vendedores ambulantes.
- 10.2- As autorizações somente serão válidas se acompanhadas do comprovante de pagamento do respectivo DARM correspondente ao uso do solo.
  10.3- As autorizações emitidas terão caráter precário, podendo ser canceladas, suspensas
- ou cassadas. 10.3.1- O detentor de autorização emitida pela Secretaria Municipal de Ordem Pública poderá ser alvo ainda de imposição de advertência e de apreensão de bens e equipamentos utilizados em desacordo com a mesma.
- 10.3.2- A suspensão será aplicada por período de até 30 (trinta) dias
- 10.3.3 A imposição de advertência, suspensão ou a cassação da autorização serão feitas de acordo com a gravidade da falta, garantidos ampla defesa e contraditório.



- 10.3.4- O Exercício de ampla defesa e contraditório poderá ser realizado no período de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento de notificação.
- 10.3.5 A imposição da apreensão de bens e equipamentos utilizados em desacordo com a autorização concedida será feita de imediato.
- 10.4- As sanções administrativas e os ritos destinados à sua imposição no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, tendo por foco artesãos se regem pelas disposições constantes do Decreto n.º 10.267/2008 ou por norma suplementar.

  10.5- Serão reservados 10 % (dez por cento) do número de vagas existentes para os artesãos portadores de deficiência física, desde que atendidos os demais critérios de
- 10.5.1- Casos as vagas reservadas não sejam ocupadas, serão transferidas a não
- portadores de deficiência física. 10.6.1- Os artesãos e ambulantes deverão adotar medidas voltadas à higiene, devida conservação e manipulação de alimentos e bebidas, pautando suas ações de acordo com parâmetros sanitários vigentes e em conformidade com o previsto na Lei n.º 2.564/2008 (Código Sanitário do Município de Niterói).

  11. Dos anexos

### ANEXO 1

### DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

Eu. declaro para os devidos fins que tomei conhecimento dos termos deste Edital e que atenderei integralmente a todas as condições e exigências do mesmo. Afirmo ainda serem verídicas todas as informações por mim fornecidas, não existindo nenhum fato impeditivo de minha participação. Declaro ainda que não sou ocupante de cargo ou emprego na Administração Pública Direta ou Indireta da União, Estados ou Municípios, nem tampouco meu (minha) cônjuge, companheiro(a) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; de que, para constar, firmo a presente.

Local e data.

# NOME DO REQUERENTE Nº do CPF ou RG ANEXO 2

# ANEXU Z TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA PG .............., CPF

com o fito de obter autorização nos Termos do Edital de recadastramento/cadastramento de artesãos/vendedores ambulantes no Campo de São Bento, Horto do Fonseca, Praça de attesador/veridedores ambulantes no Campo de Sao Bento, notro do Ponseca, Praça Getúlio Vargas, Praça do Rink, Praça do Ingá, Praça Dom Navarro, e Jardim São João, válido para o biênio 2016/2017, comprometo-me a observar as prescrições contidas no Código de Posturas e no Código Sanitário do Município de Niterói, no Decreto n.º 10.267/2008 (e em normas suplementares) e as condições abaixo discriminadas, ciente de que sua inobservância poderá implicará na aplicação das sanções administrativas, a saber:

- Não se considera artesão ou comerciante ambulante aquele que exerce sua atividade em condições que caracterizem a existência de vínculo empregatício com o fornecedor da mercadoria:
- A autorização é pessoal e intransferível, concedida a título precário; É permitido ao titular de autorização contar com apenas um auxiliar na 2. 3. atividade:
- A autorização concedida poderá, sempre que exigir o interesse público, ser cancelada ou ter o seu local de assentamento e/ou horário de funcionamento alterados:
- Deverá ser promovido o pagamento do Documento de Arrecadação Municipal (DARM) alusivo ao uso do solo no período, o qual deverá ser exibido, sempre que solicitado, em conjunto com a autorização emitida;

  6. A Administração Pública Municipal estabelecerá o horário permitido para o
- exercício das atividades autorizadas, de acordo com as condições e características de cada local, sendo facultado o período de 30 (trinta) minutos antes do início da atividade e após o encerramento, respectivamente, para a montagem e desmontagem do
- equipamento; Somente será permitida a comercialização dos produtos descritos na autorização;
- 8. Não será permitida a comercialização de produtos que, a juízo do poder executivo, ofereçam perigo à saúde pública ou possam apresentar qualquer inconveniente;
- 9. É vedado o assentamento de barraca/painel/banca fora do local definido pelo poder executivo, assim como a utilização de equipamentos estranhos à atividade ou que
- venham a incomodar o sossego público e o livre trânsito de veículos e pedestres; 10. Os artesãos/comerciantes deverão se apresentar trajados e adequadamente, em condições de higiene e asseio;
- 11. Deverá ser apresentado, sempre que solicitado, comprovante de procedência da mercadoria comercializada, assim como deverá ser mantida em local visível e, quando solicitada pela Guarda Municipal e/ou pela Secretaria Municipal de Cultura, apresentada a Autorização acompanhada do DARM alusivo ao uso do solo;

  12. É obrigatória a inscrição do titular da autorização como segurado da
- previdência social na categoria de autônomo.

  13. Os vendedores deverão afixar, obrigatoriamente, em local visível, a tabela de preços dos produtos comercializados; 14. Não será permitida a mon
- 14. Não será permitida a montagem de barracas fora das específicações definidas pela Secretaria Municipal de Ordem Pública ou pela Secretaria Municipal de Cultura;
- 15. No caso do licenciado ser (rejinserido no mercado formal de trabalho, deverá, de imediato, comunicar tal fato à Secretaria Municipal de Ordem Pública ou à Secretaria
- de infediato, comunicar tariato a secretaria Municipal de Ordem Publica du a secretaria Municipal de Cultura com vistas à adoção das providências cabíveis; e

  16. No caso de ambulantes, os rótulos devem conter nome do produto e marca, nome e endereço do fabricante, registro obrigatório para bebidas (refrigerante, água mineral, sucos, refrescos e mate), leite e derivados devem ter prazo de validade assinalado, e devem ser mantidos os cuidados necessários à conservação, manipulação, exposição e oferta, de acordo com disposições constante da lei n.º 2.564/2008 (Código Contidos do Municipal de Munici Sanitário do Município de Niterói).

Local e data.

### NOME DO REQUERENTE Nº do CPF ou RG ANEXO 3 DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS

Eu			,				RG			
n.º	, com	olemento		,	Bairro				, Muni	cípio
		,	Estado			,	declaro	(marcar	uma	das
	tivas abaixo									
Que	possuo	renda	mensal	de	R\$		,	proveni	iente	de

Que não possuo renda mensal alguma

Declaro ainda serem verídicas as informações prestadas através desta, sob pena de

sujeição às sanções administrativas, cíveis e/ou criminais cabíveis.
Assim sendo, por ser o aqui exposto a mais pura expressão da verdade, assino esta DECLARAÇÃO para que produza efeitos legais.

NOME DO REQUERENTE



### Nº do CPF ou RG Despacho do Secretário

Processos INDEFERIDOS:

130001349/2016	NADA A OPOR
130000419/2016	NADA A OPOR
Processo <b>DEFERIDO</b> :	
130000902/2016	LIBERAÇÃO DE EQUIPAMENTO

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atos do Presidente

Considerando o Art. 59, parágrafo único da Lei 8.666/93, c/c com a Instrução

Normativa/AGU 04/2009, Ajuste de Contas, conforme abaixo especificada:

OBJETO: Pagamento à Sociedade Empresária AMPLA S.A., CNPJ № 33.050.071/0001-

OBJETO: Pagamento a Sociedade Empresaria AMPLA S.A., CNPJ N° 33.050.0/1/0001-58, referente à prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica no exercício de 2015, conforme Oficio/ADM/FME N° 030-P/2016 e em conformidade com a Ata de conclusão da Comissão de Análise da FME, Processo Administrativo N° 210/2597/2016. VALOR TOTAL: R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) à conta do Programa de Trabalho N° 12.122.0001.2739; Fonte: 100; Código de Despesa: 3339092000000; Nota de Empenho n° 000725/2016. CREDOR: AMPLA S/A. DATA COMPROMISSO: 08/06/2016. (Ato de 08/06/2016).

Descredencia e Credencia Servidores da Fundação Municipal de Educação de Niterói para o recebimento da Verba Escolar, recurso a que se refere o Decreto nº 7958/98, de 17 de novembro de 1998, alterado pelos Decretos de nº 9027/03, de 04 de julho de 2003, e o de nº 9571/05, de 17 de maio de 2005

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

Art. 1º - Credenciar a Servidora da Fundação Municipal de Educação de Niterói, abaixo relacionada, para o recebimento da Verba Escolar, recurso destinado às Unidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos da Rede

Daiane Carvalho Carmo - Matrícula nº 237.183-9, da E. M. Santos Dumont (Detentora).

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. (PORTARIA FME № 328/2016)

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA PGM № 12, DE 10 DE JUNHO DE 2016
DISPÕE ACERCA DA REVOGAÇÃO DAS PORTARIAS MENCIONADAS.
O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso das atribuições que lhe

CONSIDERANDO o consagrado princípio da autotutela que possibilita que a

Administração Pública reveja os seus próprios atos;
CONSIDERANDO os princípios da economicidade e da eficiência;
CONSIDERANDO a necessidade do administrador pautar a sua atuação sempre visando o

melhor atendimento ao Interesse Público;
CONSIDERANDO a alteração no gerenciamento de processos judiciais e recursos

RESOLVE

Art. 1º Ficam revogadas as seguintes portarias: Portaria PGM nº 02, de 22 de agosto de 2012; Portaria PGM nº06, de 28 de janeiro de 2013; Portaria PGM nº 10, de 20 de junho de 2013; Portaria nº 11, de 20 de junho de 2013; Portaria PGM nº 12, de 20 de junho de 2013; Portaria PGM nº 13, de 20 de junho de 2013; Portaria PGM nº 04, de 02 de abril de 2014; Portaria PGM nº 05, de 03 de abril de 2014; e Portaria nº 18, de 22 de outubro de 2014. **Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RESULTADO PRELIMINAR DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DO VALOR DE INSCRIÇÃO

Edital nº 05/2016					
Resultado preliminar dos pedidos de isenção do valor de inscrição					
Inscrição	Nome				
3	Joyce Alessandra dos Santos Barbosa				
4	Tayane Carvalho Machado				
17	Duane Moreno Carvalho				
28	Carla Phelizarda da Silva				
51	Renato Bezerra Herculano				
57	Lucimauro Barbosa da costa				
64	Ana Paula Barbosa Querzé				
65	Gilson Soares Ponciano				
67	Maria Elisabeth da Silva				
69	Rachel da Silva Mata				
70	Adriana Amorim Freire				
73	Leonardo Porto Pinto				
76	Ariele Vicente Batista				
77	Neylton Rodrigo Soares				
78	Naiara Lisboa da Silva				
81	Ingrid de Azevedo Cristino Nespoli				
82	Bruna Matos de Sena				
85	Michelle de Souza Silveira Tavares				
89	Ana Caroline Barros da Silva				
94	Flávia Bonavita Correa				
96	Marcus Vinicius Fernandes de Oliveira				
105	Fabiana Pimenta Granja				
106	Adriano Martins Mendonça				
107	Alex Sandino da Silva Pereira				
108	Talita Silva Mendonça				
116	Fernanda Pinheiro Antunes Carvalho				
131	Adriana Silva de Aguiar Gonçalves				
144	Jefferson de Souza				
149	Viviane de Assis Silva				
176	Pedro Corvello Coelho Parada				
182	Fernanda Oliveira do Nascimnto				
194 195	Marcio Medeiros de Miranda Luciano França de Azevedo				
195 226					
	Janayna Bittencourt do Ampara				
235 236	Lorrane da Silva Rodrigues Guilherme Estefanini Moura				
236	Bárbara Cristina Ferreira de Souza				
244 245	Rebeca Martins de Almeida Juliana Mendes Rodriques				
245					
263 265	Andre de Oliveira Barbosa Danielle Aparecida Ferreira				
265 271	Karina Ferrarez Pessanha de Souza				
271					
283	Gisele de Almeida Baptista				
283 296	Marcelo Ferreira Figueredo Leandro Ribeiro dos Santos				
296	Leandro Ribeiro dos Santos				



297	Francelly Soares Garcia da Silva
298	Adriana Martins Raposo

### EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA Atos do Presidente HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº. 008/2016 que visa à execução das obras e/ou serviços de "REVITALIZAÇÃO DE CAMPO, QUADRA, VESTIÁRIOS E QUIOSQUES NO VALE FELIZ NO BAIRRO DO ENGENHO DO MATO", adjudicando os serviços à empresa EXPED CONSTRUÇÕES LTDA – EPP – CNPJ: 11.904.553/0001-95, pelo valor global de R\$ 1.407.848,52 (Hum Milhão, Quatrocentos e Sete Mil, Oitocentos e Quarenta e Oito reais e Cinquenta e Dois Centavos), com condições de entrega dos serviços, validade da proposta e pagamentos conforme disposto no Edital, Autorizando a Despesa e a Emissão da Nota de Empenho. Proc. nº. 510/1167/16. Presidente da EMUSA.

### HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº. 009/2016 que visa à execução das obras e/ou serviços de "CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CAMPO DE FUTEBOL, VESTIÁRIOS E SEDE NO MORRO DO PALÁCIO NO BAIRRO DO INGÁ" adjudicando os serviços à empresa CONSTRUTORA PIMENTEL & VENTURA LTDA - ME - CNPJ: 05.415.158/0001-46, pelo valor global de R\$ 670.811,73 (Seiscentos e Setenta Mil, Ottocentos e Onze Reais e Setenta e Três Centavos), com condições de entrega dos serviços, validade da proposta e pagamentos conforme disposto no Edital, Autorizando a Despesa e a Emissão da Nota de Empenho. **Proc. nº. 510/001161/2016. Presidente da EMUSA.** 

### HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº. 010/2016 que visa à execução das obras e/ou serviços de "REVITALIZAÇÃO DE CAMPO, PRAÇA E VESTIÁRIOS NA FIGUEIRA NO BAIRRO DO CARAMUJO" adjudicando os serviços à empresa RIVALL ENGENHARIA LTDA – EPP – CNPJ: 30.172.167/0001-09, pelo valor global de R\$ 478.159,99 (Quatrocentos e setenta e oito mil, cento e cinqüenta e nove reais e noventa e nove centavos), com condições de entrega dos serviços, validade da proposta e pagamentos conforme disposto no Edital, Autorizando a Despesa e a Emissão da Nota de Empenho. **Proc. nº. 510/1176/16. Presidente da EMUSA.** 

## Ato da CLP AVISO – PREGÃO PRESENCIAL – N°. 011/2016

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecer materiais de expediente, limpeza e proteção individual; LOCAL: Dia 25 de junho de 2016, às 14h00min horas, na sede da EMUSA, situada na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 – 11º andar – Centro – Niterói – RJ; CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação as empresas cujo ramo de atividade esteja compatível com o objeto deste Pregão; EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital completo poderá ser adquirido gratuitamente através dos sites: www.niteroi.rj.gov.br maiores esclarecimentos através do setor DMCB no telefone 21-